



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM Nº 1153

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 520/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da
Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de
imóvel no Município de Araranguá".

Florianópolis, 19 de novembro de 2013.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente

107ª Sessão de 20/11/13

As Comissões de:

5 - Justiça

11 - Finanças

14 - Trabalho

Ao Expediente da Mesa
Em, 19/11/2013
Deputado Kennedy Nunes
1º. Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



EM Nº 190/13

Florianópolis, 25 de outubro de 2013

Senhor Governador,




Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a adquirir por doação, da Associação de Pais e Professores (APP) da EEB. Professora Neusa Ostetto Cardoso, o imóvel com área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 14.622 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá.

A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade viabilizar a ampliação da EEB. Neusa Ostetto Cardoso.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Araranguá manifestou-se favorável à aquisição.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,


Derly Massaud de Anunciação
Secretário de Estado da Administração



Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Araranguá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação da Associação de Pais e Professores (APP) da Escola de Educação Básica Professora Neusa Ostetto Cardoso, o imóvel com área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 14.622 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade a ampliação da Escola de Educação Básica Neusa Ostetto Cardoso.

Art. 3º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Araranguá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,



JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado